PROJETO DE LEI Nº 178 /2021
De 12 de Novembro de 2021

INSTITUI O PROGRAMA DE INCENTIVO A ADESÃO AO PROJETO CÂMERAS NA CIDADE E CRIA O SÊLO EMPRESSA AMIGA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Autoria: Vereador ELVIS SILVA CRUZ – ZÉ DO BODE

O POVO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - Estado do Pará, através de seus representantes legais na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o programa de incentivo à adesão ao projeto Câmeras na Cidade, com objetivo de ampliar o número de dispositivos eletrônicos de vigilância na cidade de Parauapebas, aumentando a cobertura de monitoramento e/ou os dados e imagens à disposição das autoridades.

I - A presente lei tem ainda como objetivo fomentar a adesão ao programa de empresas e estabelecimentos com a finalidade de aprimorar a qualidade do monitoramento eletrônico e da Segurança Urbana no município de Parauapebas.

II - As imagens captadas pelas câmeras de segurança particulares, poderão serem compartilhadas com o CCO – Centro e Controle Operacional da prefeitura de Parauapebas.

Artigo 2º - As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao programa poderão ter prioridade de atendimento nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos no âmbito do município.

Artigo 3º - As pessoas jurídicas interessadas em aderir ao programa deverão preencher os requisitos e formatos na forma de regulamentação executiva.

Artigo 4º - Fica instituído o Selo "Empresa Amiga da Segurança" às pessoas jurídicas que cumprirem os requisitos técnicos e formais nos termos de regulamentação executiva, com o objetivo de inibir a ação de criminosos e aumentar a segurança pública e o bem-estar da população no município de Parauapebas.

Artigo 5º - A pessoa jurídica interessada no recebimento do selo "Empresa Amiga da Segurança", deverá apresentar o pedido junto ao órgão competente na forma regulamentar, anexando a documentação necessária e que demonstre o preenchimento das condições previstas nesta lei.

Artigo 6º - A pessoa jurídica interessada poderá utilizar o selo Empresa Amiga da Segurança em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Artigo 7º - Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias.

Artigo 8º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessárias.

Artigo 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parauapebas – Pará, 12 de Novembro de 2021

DARCY JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 178 /2021
De 06 de Setembro de 2021

Sr. Presidente,
Sra. Vereadora,
Srs. Vereadores,

Os desafios da segurança pública de uma megalópole como a cidade de Parauapebas passam, necessariamente, pela execução de tecnologias para permitir que, com menos recursos humanos, materiais e econômicos seja possível agir de forma mais eficiente contra a criminalidade.

O CCO - Centro de Controle Operacional, é uma iniciativa da prefeitura Municipal que foi criado com o objetivo de alcançar através da vigilância digital, mais de 300 câmeras instaladas na cidade, sendo que hoje já alcançamos cerca de 130 câmeras no município de Parauapebas, visando inibir a ação de criminosos e aumentar a segurança e o bem-estar da população.

O projeto é uma importante ferramenta do poder público para detectar, prevenir e reagir a emergências, ocorrências e manutenção do espaço público.

O modelo operacional do sistema poderá ter a integração das imagens que poderão ser transmitidas para o CCO e compartilhadas com os demais órgãos de segurança, por um canal de comunicação de dados da internet, sendo possível a realização de uma triagem de ações que acontecem em ruas e avenidas da cidade através das pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao programa.

O principal intuito do programa é a participação da população e de empresas e comércios no município de Parauapebas. Para complementar essa ampla rede de monitoramento, além das câmeras dos órgãos públicos, serão utilizadas câmeras de segurança residenciais e pontos comerciais, que já se encontram distribuídas elo município.

Como incentivo e à participação da população, de empresas e dos comércios, este Projeto de Lei oferece prioridade de atendimento nas repartições públicas e empresas concessionárias de serviços públicos no âmbito do município. Além disso, fica instituído o Selo "Empresa Amiga da Segurança" para aqueles que participarem do programa, podendo utilizá-lo em sua logomarca, produtos e material publicitário.

Assim sendo, diante da relevância do presente projeto de lei, solicitamos a Mesa Diretora desta Casa que receba o presente projeto e o distribua às Comissões Legislativas pertinentes e após, seja o mesmo aprovado pelo Soberano Plenário desta Casa.

Sala das Sessões, 06 de Setembro de 2021

SERPRO
Assinado digitalmente por:
ELVIS SILVA CRUZ
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

ZÉ DO BODE
Vereador